

LEI Nº 1.515, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1994.

Autoriza o Poder Executivo conceder subvenção à Associação Comunitária Paraisopolense, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial para subvencionar a Associação Comunitária Paraisopolense, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo único - A subvenção de que trata o presente artigo se destina à construção da cadeia pública.

Art. 2º. Para atender ao disposto no artigo anterior, serão usados recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$1.000,00 (um mil reais).

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Tancredo Neves, 08 de novembro de 1994.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

SIDNEY ALVES MONTEIRO
Secretário Municipal